



por um futuro sem venenos

QUICK VIEWS DO IPEN: UNEA 5.2

Fevereiro de 2022

O seguinte Quick Views do IPEN cobre as áreas prioritárias que farão parte da agenda da sessão híbrida da Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA). A primeira parte desta reunião foi celebrada virtualmente em **fevereiro de 2021**. O tema geral da UNEA-5 é “Ações de Fortalecimento da Natureza para Alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”. A UNEA 5.2 será realizada entre os dias 28 de fevereiro e 2 de março de 2022. Será precedida por uma reunião do Comitê Aberto de Representantes Permanentes (OECPR). O papel do Comitê de Representantes Permanentes é preparar as reuniões da UNEA e avaliar a implementação de suas decisões.

Na UNEA 5.2, os projetos de resolução serão divididos em **5 áreas temáticas (clusters)**:

1. Plásticos
2. Soluções baseadas na natureza e biodiversidade
3. Produtos químicos
4. Recuperação verde e economia circular
5. Questões organizacionais e administrativas

PLÁSTICOS

Na área temática da poluição plástica, o foco principal será a discussão de um mandato para iniciar a negociação de um tratado sobre o plástico. Se acordado, o mandato convocaria um Comitê Intergovernamental de Negociação (INC). Sob esta área temática, há 3 documentos que serão discutidos:

- “**Projeto de resolução sobre um instrumento internacional juridicamente vinculante sobre poluição plástica**”, proposto por Ruanda e Peru e apoiado por mais de 50 países, que aborda o ciclo de vida do plástico e pede a redução da produção de plástico e também trata da questão dos aditivos químicos;
 - “**Projeto de resolução sobre um instrumento internacional juridicamente vinculante sobre poluição marinha por plásticos**”, proposto pelo Japão, que se concentra diretamente no lixo marinho e na gestão de resíduos;
 - Uma minuta de resolução proposta pela Índia pedindo um “**Marco para lidar com a poluição por produtos plásticos, incluindo a poluição por produtos plásticos de uso único**”. Esta resolução não propõe iniciar negociações para um tratado, mas reduzir o uso do plástico no âmbito nacional, adotar programas de responsabilidade ampliada do produtor (EPR), e desenhar plásticos para sua reciclabilidade.
- Uma comparação entre as resoluções do Japão e Ruanda/Peru preparada pela CIEL e pela EIA destaca a diferença entre estas duas resoluções. Além disso, as duas resoluções foram unificadas pelos cofacilitadores do cluster 1.**
- Para que o mandato inclua os produtos químicos tóxicos e os impactos tóxicos dos plásticos ao longo do seu ciclo de vida, os produtos químicos devem ser tratados, como considerado pela resolução Ruanda-Peru sob o Parágrafo 2(c) (desenho de plásticos e uso de aditivos) e parcialmente pelo Parágrafo 2(b) (produção e consumo sustentáveis).
 - Para ser significativo, o mandato para um INC deve estabelecer o cenário para um tratado que inclua compromissos de tempo que sejam mensuráveis e vinculantes com mecanismos de aplicação eficazes. As abordagens voluntárias devem ser rejeitadas.
 - O IPEN apoia um tratado que assegure que os produtos químicos perigosos sejam eliminados da produção de plásticos, defina estritamente os usos essenciais dos plásticos e permita rastrear os produtos químicos usados nos plásticos.
 - Embora o mandato não precise ser prescritivo, qualquer texto de negociação deve incluir em seu escopo o impacto dos plásticos na **saúde, controles para produtos químicos perigosos**, microplásticos e **transparência** nos ingredientes químicos (explícita ou implicitamente).
 - Todas as resoluções da UNEA sobre plásticos desde 2014 destacam o papel dos produtos químicos e microplásticos ao avaliar os impactos dos plásticos na saúde e no meio ambiente.

- Os conceitos de uma economia circular de plástico e de plásticos sustentáveis são perigosos: é fundamental reconhecer que os plásticos feitos com produtos químicos tóxicos não podem e não devem ser reciclados na economia.
- Além disso, os plásticos produzidos com combustíveis fósseis (ou seja, petróleo, gás e carvão) estão destinados a exacerbar a mudança climática.
- Um mandato centrado no gerenciamento de resíduos ou enquadrado diretamente no lixo marinho (como a resolução do Japão) não abordaria o problema da poluição por plásticos, pois não incluirá a produção, o desenho dos plásticos e o uso de produtos químicos tóxicos, ao mesmo tempo em que se concentra na limpeza dos oceanos, reciclagem e incineração.
- A resolução do Japão é uma abordagem estreita, pois está focada no gerenciamento de resíduos plásticos, com incentivos para tecnologias de combustíveis plásticos e processos de transformação de resíduos em energia (ou seja, incineração), que contradiria as metas da mudança do clima de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, e a Convenção de Estocolmo tem como objetivo reduzir as emissões de dioxinas.
- A incineração, a transformação de resíduos em energia ou combustíveis plásticos são tecnologias onerosas que não resolvem o problema causado pelos plásticos, criam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, e endividam países, cidades e comunidades. Elas devem ser rejeitadas.

PRODUTOS QUÍMICOS

Sob a área temática de produtos químicos, há 3 resoluções que serão discutidas. Nestas rápidas visões focalizamos duas resoluções: uma sobre a interface científico-política de produtos químicos, resíduos e poluição e a resolução sobre a boa gestão de produtos químicos e resíduos.

Projeto de Resolução para um Painel Científico-Político para apoiar ações sobre produtos químicos, resíduos e poluição (nova versão de 11/02/2022)

- O IPEN acredita que as políticas nacionais, regionais e internacionais sobre produtos químicos e resíduos devem ser determinadas por uma ciência sólida e independente, baseada no princípio da precaução, no dever da indústria de divulgar informações e no direito à informação dos cidadãos.
- O financiamento é um obstáculo-chave identificado, por exemplo, na [avaliação do SAICM](#) para

avançar em direção a uma boa gestão de produtos químicos e resíduos nos países de baixa e média renda (LMICs).

- Até que a [indústria química forneça os fundos](#) necessários para enfrentar de forma abrangente os impactos de seus produtos, é essencial que quaisquer novos esforços sejam especificamente direcionados para ter o maior impacto possível, utilizando meios limitados.
- Várias opções para fortalecer a interface científico-política foram apresentadas em um [relatório recente do PNUMA](#). Entretanto, qualquer novo esforço deve ser focado especificamente nos produtos químicos para ser efetivo. Este foco ajudará a identificar políticas específicas para evitar danos, bem como identificar e responsabilizar os fabricantes de produtos químicos tóxicos.
- O alargamento do escopo para incluir o termo mais frequente “poluição” inevitavelmente limitará o impacto de tal esforço, uma vez que as fontes, ações e políticas relacionadas são muito mais diversas e complexas (por exemplo, poluição do ar).
- O objetivo de uma interface científico-política deve ser **mapear constantemente o horizonte e fornecer alertas antecipados**. Portanto, é vital que esse esforço não atrase nenhuma decisão política e se torne uma desculpa para a inação mas, pelo contrário, seja capaz de fornecer orientação política baseada na precaução. Portanto, não deve ser diretamente associada aos instrumentos legais já existentes, pois corre o risco de minar e atrasar as avaliações científicas que estão sendo realizadas na implementação de tais instrumentos.
- Qualquer esforço científico-político deve considerar que a maioria das publicações científicas sobre riscos químicos não estão disponíveis ao público, e que o conhecimento deve ser definido de forma ampla para incluir o conhecimento tradicional e os esforços científicos dos cidadãos.

Projeto de resolução sobre a boa gestão de produtos químicos e resíduos

- O IPEN apoia totalmente o direito humano a um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável; e que sejam tomadas medidas fortes e preventivas sobre os produtos químicos e resíduos para evitar que causem um impacto na saúde humana e poluam o meio ambiente.
- **SAICM e ICCM5: apoio a uma SAICM renovada para além de 2020:**

- As negociações da nova SAICM devem ter tempo e oportunidade suficientes para fazer negociações presenciais a fim de garantir um novo instrumento eficaz com ampla adesão de governos e partes interessadas;
- O novo instrumento para produtos químicos deve ter uma visão atemporal e um escopo amplo que abranja todo o ciclo de vida dos produtos químicos, incluindo os resíduos;
- É necessário fazer um trabalho contínuo para avançar no marco abrangente e habilitante que possa servir de guarda-chuva para todos os acordos relacionados aos produtos químicos, com apoio de alto nível, por exemplo, através de uma declaração ministerial que possa ser adotada posteriormente pela Assembleia Geral da ONU;
- Devem ser desenvolvidas contribuições mensuráveis para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com o uso de indicadores e marcos de referência;
- O novo instrumento deve ser aberto e inclusivo e permitir a participação transparente de todas as partes interessadas com uma abordagem multissetorial;
- É necessário reforçar a cooperação entre as organizações do IOMC, Programa Interorganizacional para a Boa Gestão de Produtos Químicos.
- **Abordagem Integrada do Financiamento:**
 - É necessário disponibilizar financiamento novo e adicional, adequado, sustentável e previsível para todas as partes interessadas relevantes para tratar de questões relacionadas a produtos químicos e resíduos.
 - A Avaliação Independente da SAICM revela que os governos compreendem claramente que operacionalizar o princípio do “poluidor-pagador” significa “transferir os custos externos de produção, uso e eliminação de produtos químicos do setor público para o setor privado”.
 - Com base na avaliação do PNUMA sobre a abordagem integrada, o engajamento do setor privado é inexistente e deve ser mais bem avaliado para aumentar os fundos internacionais para a boa gestão de produtos químicos.
 - O princípio do “poluidor-pagador” afirma que o poluidor deve arcar com os custos associados à poluição e sua prevenção e controle. Para implementar o princípio do “poluidor-pagador”,
- os fabricantes de produtos químicos devem ser considerados como o poluidor.
- Existe a necessidade urgente de financiar a SAICM com um fluxo de financiamento confiável, e esse financiamento deve vir da indústria, que deve ser responsabilizada pela poluição química que ela causa.
- A indústria deve contribuir diretamente para a boa gestão de produtos químicos e resíduos, por exemplo, através de uma pequena taxa coordenada sobre produtos químicos básicos.
- **Programa Especial: extensão única da duração do Programa Especial:**
 - O Programa Especial exclui o financiamento da sociedade civil, apesar dos reconhecimentos, por exemplo, na avaliação da SAICM, de que os impactos dos projetos da sociedade civil são altos;
 - A Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA) deve apoiar a renovação do Programa Especial e rever seus termos de referência para abrir o instrumento ao financiamento dos projetos da sociedade civil.
- **Questões de Preocupação identificadas no relatório do PNUMA “Relatório de Avaliação sobre Questões de Preocupação”**
 - Ainda que esteja sendo negociado um novo e ambicioso instrumento, devem ser feitos maiores esforços para tratar das Questões de Preocupação (Substâncias Químicas em Produtos, EDCs, Poluentes Farmacêuticos Persistentes no Ambiente (EPPPs), Substâncias Perigosas no Ciclo de Vida de Produtos Elétricos e Eletrônicos (HSLEEP), Pesticidas Altamente Perigosos (HHPs), chumbo em tintas, nanomateriais e PFASs sob a atual estrutura da SAICM;
 - Seria bem-vinda uma resposta internacional coordenada para prevenir todas as fontes de exposição ao chumbo, cádmio e arsênico antes que elas possam causar um impacto na saúde humana e poluir o meio ambiente. É preciso acelerar um esforço especial para utilizar todos os instrumentos existentes a fim de eliminar a tinta com chumbo, destacando que ainda não foi atingido esse objetivo para 2020.